

DECRETO N. 16.694, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.295/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer a Mariana Luiza Domingues e outros, destinada a abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: Gleba de terra registrada sob Matrícula n. 15.353 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietários: Espólios de João Francisco de Araújo Filho e Carmosina Lima de Araújo, Benedito de Araújo e José de Araújo.

3 - Atual detentora da posse: Mariana Luiza Domingues e seu marido Robson Araújo Moreira.

4 - Localização: a área está localizada na Travessa da Avenida Lívio Veneziani, Chácara São José, São José dos Campos - SP.

5 - Medidas e confrontações: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7433086,531637 E=413709,875802. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 139º18'55", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 2,08m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 142º38'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 5,33m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 147º40'38", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 5,16m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147º29'11", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 4,77m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 143º30'23", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 5,04m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 149º30'51", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 0,29m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 148º20'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 4,93m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute

D. 16.694/15

PA 36.295/15

1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

150°41'42", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 5,15m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 152°11'25", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 4,87m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 147°26'57", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 4,8m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 146°11'04", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 4,72m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 143°34'17", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 2,92m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 136°20'06", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 1,88m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 149°08'56", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Rua Brejauveiras, numa distância de 1,69m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 220°13'33", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Fábio Coutinho de Souza e outros, numa distância de 5,28m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 221°50'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Fábio Coutinho de Souza e outros, numa distância de 14,25m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 155°25'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Fábio Coutinho de Souza e outros, numa distância de 4,86m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 156°26'16", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José de Araújo e outros, numa distância de 5,09m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 161°59'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Ivaldo Roberto Reno e outros, numa distância de 5,26m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 181°21'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Cláudio Rodrigues e outros, numa distância de 8,35m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°35'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Amanda Motta Araújo Santiago e outros, numa distância de 10,26m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 164°51'06", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Maria Inês dos Santos Costa e outros, numa distância de 5,56m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 163°28'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Robson Araújo Moreira e outros, numa distância de 5,36m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 228°28'14", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Deusdedite Abreu do Rosário e s/m, numa distância de 13,06m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 229°07'22", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Deusdedite Abreu do Rosário e s/m, numa distância de 6,04m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 318°37'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José de Araújo e outros, numa distância de 4,28m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°17'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José de Araújo e outros, numa distância de 5,43m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 319°39'41", acompanhando a linha de divisa, confrontando com José de Araújo e outros, numa distância de 5,52m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 325°32'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Celia Regina de Lima e outros, numa distância de 4,39m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a

D. 16.694/15

PA 36.295/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

direita, segue em linha reta azimute 338°53'09", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Celia Regina de Lima e outros, numa distância de 17,74m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 248°53'09", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 259°50'09", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,6m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 309°05'35", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,15m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 316°44'10", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,42m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 325°02'35", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,72m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 321°42'36", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,83m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 332°45'03", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,83m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 327°51'49", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,03m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 322°06'45", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,18m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°44'55", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,45m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 330°15'25", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,87m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331°00'42", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,5m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 330°11'20", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,37m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 328°21'29", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 0,03m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 50°51'05", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Espólios de José Ferreira de Almeida e s/m, numa distância de 70,79m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área total de 5.119,70m² (cinco mil, cento e dezenove metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz a área total de 5.119,70m² (cinco mil cento e dezenove metros e setenta decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.295/2015.

Art. 2º Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

D. 16.694/15

PA 36.295/15

3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

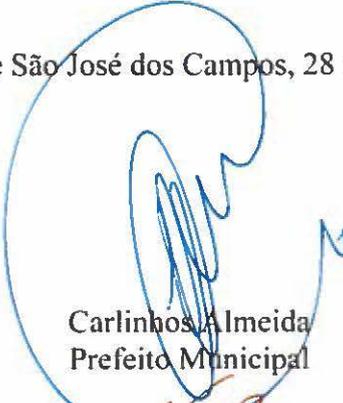
Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I- que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
II- que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



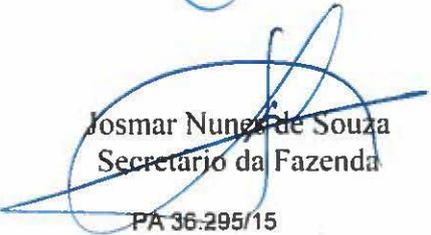
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Alexandre Gonçalves de Amorim
Secretário de Transportes interino



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda

D. 16.694/15

PA 36.295/15



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa